



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 206
TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Página 6457

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despachos

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS E
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E SECRETARIA REGIONAL DA
AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Direcção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Centro de Saúde de Vila Franca do Campo



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional do Ordenamento Agrário, SA

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

Direcção Regional da Energia

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 1121/2009 de 27 de Outubro de 2009

Considerando que integram a composição do Conselho Regional de Concertação Estratégica três personalidades de reconhecido mérito no domínio das políticas económica, social e ambiental;

Considerando que foi ouvido o plenário do Conselho, na sua sessão de 2 de Fevereiro de 2009;

Assim, nos termos conjugados das alíneas a) e m) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, de 12 de Março, diploma que cria o Conselho Regional de Concertação Estratégica, e de acordo com as competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, diploma que define a orgânica do X Governo Regional dos Açores, decido:

1. Designar como membros efectivos do Conselho Regional de Concertação Estratégica as seguintes personalidades:

- a) Dr. António Gabriel Fraga Martins Maio;
- b) Dr. Gualter José Andrade Furtado;
- c) Prof. Doutor Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos.

2. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, produzindo efeitos à data de tomada de posse das personalidades designadas.

19 de Outubro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1122/2009 de 27 de Outubro de 2009

Considerando que o Conselho Regional de Concertação Estratégica dispõe de um Secretário-geral;

Considerando a vasta e relevante experiência profissional do licenciado Carlos Alberto Maia da Silva Machado adquirida na qualidade de dirigente da administração do trabalho, de Secretário Coordenador do Conselho Regional de Concertação Social e, ainda, a resultante das funções de Secretário-Geral do Conselho Regional de Concertação Estratégica que desempenha, ininterruptamente, desde a sua criação;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando pois, a concomitante especial aptidão, bem como o parecer favorável dos conselheiros presentes na sessão plenária de 9 de Outubro de 2009, do Conselho Regional de Concertação Estratégica, no atinente processo de audição;

Considerando as disposições conjugadas dos artigos 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, e 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2003/A, de 12 de Março e 17 de Novembro, respectivamente, e de acordo com as competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

1. É nomeado em comissão de serviço para o cargo de Secretário-Geral do Conselho Regional de Concertação Estratégica, lugar do respectivo quadro, o licenciado Carlos Alberto Maia da Silva Machado;

2. O período de nomeação corresponde ao previsto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional referido.

19 de Outubro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Curriculum Vitae**I – Dados pessoais:**

Nome – Carlos Alberto Maia da Silva Machado;

Data de nascimento – 4 de Fevereiro de 1954;

Local de nascimento – Ribeira Grande – Açores;

II – Qualificações e carreira profissionais:

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Pós – Graduação em Direito do Trabalho (2004).
- Em Abril de 1983, foi contratado como técnico superior de 2.ª classe pela então Secretaria Regional do Trabalho e colocado na Direcção Regional do Trabalho. Nessa qualidade desenvolveu a sua actividade fundamentalmente na área da contratação colectiva e organizações sócio-profissionais.
- A partir de Maio de 1984, exerce o cargo de Presidente Administrativo das Comissões de Conciliação e Julgamento em Ponta Delgada, acumulando estas funções, não só como as referidas no ponto anterior como também com as de consultadoria jurídica à Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional.

**JORNAL OFICIAL**

- Em Abril de 1985, é nomeado, em comissão de serviço, para desempenhar as funções de Inspector-Delegado da Inspeção Regional do Trabalho na Horta, cargo que ocupou até 1 de Maio de 1990.
- Na mesma data, é exonerado, a seu pedido, do cargo que ocupava, para tomar posse, também em comissão de serviço, do cargo de Director de Serviços do Trabalho, cargo que desempenhou até 31 de Dezembro de 2003.
- Simultaneamente com as funções referidas no ponto anterior, exerceu o cargo de Presidente das Comissões de Conciliação e Arbitragem do Trabalho de Ponta Delgada.
- Cumulativamente com o cargo de Director de Serviços do Trabalho, exerceu as funções de Secretário Coordenador do Conselho Regional de Concertação Social, desde 10 de Setembro de 1993.
- Desde 1 de Janeiro de 2004, desempenha as funções de Secretário-Geral do Conselho Regional de Concertação Estratégica.

III – Representação Institucional:**Em representação da Secretaria Regional tutelar da área laboral:**

- Comissão para o acompanhamento do Plano Estratégico da SATA;
- Comissão para a Reestruturação do Sector Portuário dos Açores;
- Grupo de Trabalho para exame da situação social nos Açores das famílias de pescadores dos barcos de boca aberta;
- Comissão para o Estudo dos Custos de Insularidade;
- Conselho Consultivo para os assuntos de imigração (representante substituto);
- Coordenador do Grupo de Trabalho para a Elaboração de Relatório visando a adaptação do Código do Trabalho à Região Autónoma dos Açores.

Em representação do Governo Regional dos Açores:**a) Nacional:**

- Conselho Nacional contra a Exploração do Trabalho Infantil – 1998 a 2001.

b) Internacional:

- Conselheiro Técnico da Delegação Portuguesa às Sessões da Conferência Internacional do Trabalho realizadas em Genebra (1998 a 2009).

IV – Representação não institucional:

- Membro do Conselho Consultivo da Administração Pública Regional (2003).

**V – Comunicações:**

- Participou como orador versando a temática laboral nos seguintes eventos:
- 2.º Congresso Nacional de Restauração e Similares com a comunicação “Legislação Laboral (1995);
- Semana Cultural comemorativa do 32.º Aniversário do Coral de S. José, com a comunicação “A Cultura dos Tempos Livres na Perspectiva das Empresas” (1999);
- Sessão de Esclarecimento promovida pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada com a comunicação “Contratação de Trabalhadores Estrangeiros” (2002);
- Sessão de esclarecimento promovida pela Comissão de Trabalhadores da SATA, S:A., sob o tema genérico “Cessão da empresa e Contratação Colectiva” (2002).

VI – Outras Actividades:

- Leccionou na Escola Gaspar Frutuoso nos anos lectivos de 1978/79 e 1982/83.
- Teve a seu cargo a monitoria de diversos cursos de Direito do Trabalho e da Empresa.
- Dirigiu o estágio dos Inspectores-Adjuntos auxiliares do Trabalho em 1985 e 1989.
- Frequentou diversas acções de formação complementares e participou em diversos seminários.
- Foi Relator do relatório visando a adaptação do Código do Trabalho e respectiva regulamentação à Região Autónoma dos Açores.
- Participou em diversa produção legislativa sobretudo nos domínios do Trabalho e do Emprego.

Foi membro de júri de numerosos concursos públicos e procedimentos concursais para cargos dirigentes da administração regional autónoma, estes últimos na qualidade de individualidade de reconhecida competência na área funcional do cargo a prover

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA SAÚDE**

Despacho n.º 1123/2009 de 27 de Outubro de 2009

Dispõe o artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de Setembro, que a remuneração das autoridades de saúde é fixada por despacho conjunto do membro do governo competente em matéria de saúde e do membro do governo competente em matéria de finanças.

Assim, nos termos do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de Setembro, determina-se o seguinte:

1- As autoridades de saúde são remuneradas da seguinte forma:

- a) Delegados de Saúde de Ilha: suplemento no montante de € 900,00;
- b) Delegados de Saúde Concelhios: suplemento no montante de € 700,00 não acumulável com o suplemento da alínea anterior, caso o titular exerça em simultâneo o cargo de Delegado de Saúde de Ilha.

2- Os Delegados de Saúde Concelhios Substitutos auferem o suplemento referido no número anterior, quando em exercício efectivo de funções de autoridade de saúde.

3- Quando ocorram os circunstancialismos previstos no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de Setembro, pode o membro do governo competente em matéria de saúde determinar que as funções de autoridade de saúde sejam exercidas conjuntamente por outros médicos, os quais auferem o suplemento devido pelo exercício dessas funções.

4- O despacho referido no número 3 determina a duração do período de excepção, sucessivamente renovável, em caso de necessidade, pela mesma forma.

5- Os actuais titulares de funções de autoridade de saúde, que auferem por essas funções montante superior ao determinado no número 1 do presente despacho, continuam a auferir esse montante, enquanto no exercício dessas funções.

6- O valor dos acréscimos referidos no número anterior é congelado nominalmente até à harmonização com os valores determinados no número 1 do presente despacho.

7- Os suplementos referidos no número 1 do presente despacho são objecto de actualização anual, em conformidade com os aumentos remuneratórios aprovados para a função pública.

8- O presente Despacho Conjunto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Setembro de 2009. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto da Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Extracto de Portaria n.º 388/2009 de 27 de Outubro de 2009

Pela Portaria n.º 65/2009, de 19 de Outubro, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco Internacional do Funchal a quantia de 1.936,32 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

- 683.437,91 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Execução do parque de estacionamento da Rua do Castilho – bonificação de juros no valor de 1.234,86 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

- 95.574,67 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Melhoria da circulação urbana nos Mosteiros - bonificação de juros no valor de 172,67 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

- 43.839,35 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Prolongamento da Rua Cardeal Humberto Medeiros - bonificação de juros no valor de 79,19 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

- 30.526,43 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Correção e Pavimentação da Canada do Couto – Santa Bárbara - bonificação de juros no valor de 55,16 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

- 38.661,83 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Correção e Pavimentação da Rua dos Cabrais - Candelária - bonificação de juros no valor de 69,84 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

- 30.895,54 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Pavimentação da Rua da Grotinha – Arrifes – 2.ª fase - bonificação de juros no valor de 55,83 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

- 46.188,69 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Correção e Pavimentação da Rua da Telhada e da Canada da Pacheca - Bretanha - bonificação de juros no valor de 83,46 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

- 57.296,91 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Pavimentação da Avenida Antero de Quental - bonificação de juros no valor de 103,51 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

**JORNAL OFICIAL**

- 45.270,90 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Correção e Pavimentação da Lomba do Carvalho e da Canada do Arado Grande - bonificação de juros no valor de 81,80 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

Rubrica orçamental:

Capítulo 40 – Despesas do Plano - Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças - Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais - Código 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

19 de Outubro de 2009. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 895/2009 de 27 de Outubro de 2009**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade cultural e divulgação dos seus valores, com vista à difusão do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a) e b) do artigo 2.º, da alínea e) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, conceder uma comparticipação financeira à Universidade dos Açores, na importância de € 7.000,00, (sete mil euros), para apoio na organização do Encontro de Escritores, Tradutores e Divulgadores da Literatura Açoriana, a realizar na Ilha de S. Miguel, de 24 a 27 de Outubro de 2009.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.07.01.D – Instituições sem fins lucrativos, Acção D – Encontro Intercomunitário, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

14 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 896/2009 de 27 de Outubro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho, atribuir à Cooperativa Ecos do Norte, proprietária da Rádio Nova Cidade, um subsídio de € 3.798,80 (três mil, setecentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos) relativo a incentivos à Modernização Tecnológica.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03 – Privadas.

19 de Outubro de 2009. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 897/2009 de 27 de Outubro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho, atribuir à Publiçor, Publicações e Publicidade Lda., proprietária do Jornal “Terra Nostra”, um subsídio de € 1.656,00 (mil, seiscentos e cinquenta e seis euros) relativo a incentivos à Modernização Tecnológica.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03 - Privadas.

19 de Outubro de 2009. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 898/2009 de 27 de Outubro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho, atribuir à Cooperativa de Radiodifusão do Pico, CRL, proprietária da

**JORNAL OFICIAL**

Rádio Pico, um subsídio de € 1.922,83 (mil, novecentos e vinte e dois euros e oitenta e três cêntimos) relativo a incentivos à Modernização Tecnológica.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 04.07.01 – Instituições sem fins Lucrativos.

19 de Outubro de 2009. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 899/2009 de 27 de Outubro de 2009**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho, atribuir à Rádio Clube de Angra, um subsídio de € 4.588,58 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos) relativo a incentivos à Modernização Tecnológica.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 04.07.01 – Instituições sem fins Lucrativos.

19 de Outubro de 2009. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Despacho n.º 1124/2009 de 27 de Outubro de 2009**

Considerando o interesse que reveste para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos a participação de agentes dos Açores em eventos de cariz religiosos, organizados por aquelas comunidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que se realizará o IV Encontro de Mosteirenses, na cidade de Fall River, o qual constitui uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes neste evento.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que neste domínio assume particular relevo a deslocação de agentes da Região às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, nos Estados Unidos da América.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1 - É declarada de interesse público a deslocação do Padre Marco Sérgio Pacheco Tavares, docente da Escola Básica e Integrada de Ginetes, da Ilha de São Miguel, à cidade de Fall River, nos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 21 a 30 de Outubro de 2009, onde participará no IV Encontro de Mosteirenses, que se realiza naquela cidade.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos do serviço e organismo da Administração Regional Autónoma, de que depende o Padre Marco Sérgio Pacheco Tavares, que participará no referido evento, promover a sua dispensa e considerá-lo em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

14 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Despacho n.º 1125/2009 de 27 de Outubro de 2009**

Considerando o interesse que reveste para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos a participação de agentes dos Açores em eventos de cariz religiosos, organizados por aquelas comunidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que se realizará a Festa de Nossa Senhora do Rosário, em Scarborough, no Canadá, a qual constitui uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes neste evento.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que neste domínio assume particular relevo a deslocação de agentes da Região às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, no Canadá.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1 - É declarada de interesse público a deslocação do Senhor José Fernando Borges Pacheco, trabalhador da Câmara Municipal da Praia da Vitoria, da Ilha Terceira, a Scarborough, no Canadá, pelo período compreendido entre os dias 13 a 17 de Novembro de 2009, onde efectuará diversas actuações na Festa de Nossa Senhora do Rosário, em Scarborough.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos do serviço e organismo da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público de que depende o Senhor José Fernando Borges Pacheco, que participará no referido evento, promover a sua dispensa e considerá-lo em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

14 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 389/2009 de 27 de Outubro de 2009**

Por portaria da Secretaria Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 49/2008 de 23 de Junho, transfere-se para as instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 232.400,00 Euros (Duzentos e Trinta e dois mil e quatrocentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento

**JORNAL OFICIAL**

das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação - Direcção Regional da Educação e Formação, para 2009, relativo aos Contratos Simples assinados com aquelas entidades e publicados no Jornal Oficial II Série para a 1ª prestação do ano lectivo de 2009/2010:

- Cooperativa A Colmeia	39.600,00
- Externato A Passarada	40.400,00
- Obra Social Madre Maria Clara	115.600,00
- Colégio de Santo António	29.200,00
- Gente de Palmo e Meio	7.600,00
Total	232.400,00

20 de Outubro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 390/2009 de 27 de Outubro de 2009

Por portaria da Secretaria Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 49/2008 de 23 de Junho, transfere-se para as instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 543.900,00 Euros (Quinhentos e quarenta e três mil e novecentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da

**JORNAL OFICIAL**

Secretaria Regional da Educação e Formação - Direcção Regional da Educação e Formação, para 2008, relativo aos Contratos Simples assinados com aquelas entidades e publicados no Jornal Oficial II Série para a 1ª prestação do ano lectivo de 2009/2010:

- Associação de B Estar Infantil de Santa Clara	20 000,00
- Associação de Fun Ad Reg Ilha Terceira	24 000,00
- Casa de Infância de Santo António	28.000,00
- Casa de Providencia de São José	15.200,00
- Casa de Trabalho e Protecção à Juventude Feminina de Nordeste	6.400,00
- Casa do Povo de Rabo de Peixe	10.400,00
- Casa do Povo de Rabo de Peixe II	18.400,00
- Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta	10.000,00
- Casa do Povo Porto Judeu	22.000,00
- Centro de Bem Estar Social João XXIII	28.800,00
- Centro Social de Nossa Senhora do Rosário	10.300,00
- Confederação Operaria Terceirense	17.200,00
- Cooperativa A Colmeia	27.600,00
- Coopedelga	18.800,00
- Externato A Passarada	20.800,00
- Gente de Palmo e Meio	23.200,00
- Irmandade de Nossa Senhora do Livramento	16.400,00
- Jardim Infantil de S. Gonçalo	18.800,00
- Lar das Criancinhas da Horta	25.200,00
- Obra Social Madre Maria Clara	56.000,00
- Patronato de São Miguel – JI Convento da Esperança	25.600,00
- Sta Casa da Misericórdia de Velas	22.000,00
- Sta Casa da Misericórdia da Madalena	10.400,00
- Sta Casa da Misericórdia da Praia Vitória (São Lazaro)	27.200,00
- Sta Casa da Misericórdia da Praia da Vitória (Serra de S. Tiago)	3.200,00

**JORNAL OFICIAL**

- Sta Casa da Misericórdia da Praia Vitória (Stª Rita)	4.000,00
- St Casa da Misericórdia de S. Roque do Pico	11.200,00
- St Casa da Misericórdia de Stª cruz da Graciosa	15.200,00
- Sta Casa da Misericórdia da Vila do Porto	7.600,00
Total	543.900,00

20 de Outubro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 263/2009 de 27 de Outubro de 2009**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respectivo apetrechamento;

Considerando que o Clube Desportivo Internacional Volei Açores, pretende proceder a obras de requalificação de um polidesportivo de ar livre, transformando-o num pavilhão desportivo;

Assim, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Clube Desportivo Internacional Volei Açores, adiante designado por CDIVA, ou segundo outorgante, representado por Fernando Manuel Frazão Medeiros, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, respeitante a obras de requalificação de um polidesportivo de ar livre, transformando-o num pavilhão desportivo.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do plano de desenvolvimento definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 586.000,00 o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de € 300.000,00.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do Plano Regional, Acção 5.1.6 – Apoio à Construção/Beneficiação de Pavilhões Desportivos e Sedes de Clubes e Associações Desportivas, Classificação Económica 08.00.00 – Transferências de capital, 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, processada em três tranches, sendo a primeira no valor de € 225.000,00, após publicação em Jornal Oficial, a segunda, no valor de € 50.000,00, até Junho de 2010 mediante entrega de comprovativos de despesas de, pelo menos, € 275.000,00 e a terceira, no valor de € 25.000,00, até Outubro de 2010, mediante entrega do relatório Final da obra e comprovativos de despesas no mínimo no valor de € 25.000,00.

Cláusula 5.^a**Prazos e mora no cumprimento**

1 - No contexto do objecto definido na cláusula 1.^a, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral da obra até ao final de Setembro de 2010.

2 - O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Apresentar o relatório final de execução da obra, até 30 de Outubro de 2010, bem como comprovativos de despesas, no mínimo no valor de € 300.000,00.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a infra-estrutura desportiva afectada aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 25 anos.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e a divulgação do seu valor no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 10.ª

Gestão e manutenção

A gestão e manutenção das instalações referidas na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante.

19 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
-O Presidente do Clube Desportivo Internacional Volei Açores, *Fernando Manuel Frazão Medeiros*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 264/2009 de 27 de Outubro de 2009

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

**JORNAL OFICIAL**

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Terceira Basket Club vai participar no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, Troféu António Pratas Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 157/2009 de 24 de Setembro de 2009 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Terceira Basket Club, adiante designado por TBC ou segundo outorgante, representado por Luís Alberto da Silveira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, Troféu António Pratas Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2010.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 110.300,00, conforme o programa apresentado, é de € 51.842,00, sendo:

- a) € 18.130,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga em seniores masculinos – fase regular;

**JORNAL OFICIAL**

b) € 13.720,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga em seniores masculinos – fase regular;

c) € 6.860,00, valor previsível, respeitante à majoração em 50% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga em seniores masculinos – fase regular, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;

d) € 7.252,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Troféu António Pratas-Proliga de basquetebol sénior masculino;

e) € 5.580,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Troféu António Pratas-Proliga de basquetebol sénior masculino.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 14.800,00.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2009 e 2010 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 44.982,00, prevista nas alíneas a), b), d) e e) no n.º 1 até Dezembro de 2009;

2 - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2010, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, Troféu Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2009, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2009; até 10 de Março de 2010, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2009 a Fevereiro de 2010 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7 - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2009 e do valor definitivo no relatório do ano de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

16 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Terceira Basket Club, *Luís Alberto da Silveira*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 265/2009 de 27 de Outubro de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

**JORNAL OFICIAL**

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Desportivo Ribeirense vai participar no Campeonato Nacional de Voleibol da 2ª Divisão – zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 157/2009 de 24 de Setembro de 2009 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR, como segundo outorgante, representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2ª Divisão – zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2010.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 34.651,06, conforme o programa apresentado, é de € 22.170,00 sendo:

a) € 8.520,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2ª Divisão – zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010;

**JORNAL OFICIAL**

b) € 10.500,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2ª Divisão - zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010;

c) € 3.150,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2ª Divisão – zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto do Pico, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 1.964,90.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2009 e 2010 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 19.020,00 previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 até Dezembro de 2009;

2 - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2010, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2ª Divisão em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dar faltas de comparência culposas;
- c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de minivolei ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto do Pico, em conformidade.

5 - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Janeiro de 2010, os relativos aos jogos realizados até Dezembro de 2009, até 10 de Março de 2010, os relativos aos jogos realizados em Janeiro e Fevereiro de 2010 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7 - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2009 e do valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

14 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS, S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 1126/2009 de 27 de Outubro de 2009**

Considerando a pretensão da concessionária EuroSCUT-Açores de proceder à construção do lanço 3.2 – Algarvia / Nordeste, da SCUT na ilha de São Miguel.

Considerando que a referida pretensão reveste interesse público, confirmado pela resolução do Conselho de Governo n.º 78/2009 de 13 de Maio de 2009.

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 44/2006/A de 2 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2007/A, de 2 de Fevereiro, aprova as bases para a concessão, projecto, construção, financiamento, conversão e exploração dos lanços rodoviários e respectivos troços na ilha de São Miguel em regime de SCUT.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008, relativo às competências quanto à aplicação dos regimes de excepções e desafectações de solos da Reserva Agrícola Regional.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea d), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, determina-se:

1 - A confirmação da excepção, para a construção do lanço 3.2 – Algarvia / Nordeste, da SCUT na ilha de São Miguel, nas áreas identificadas na planta anexa.

2 - A desafectação da área referida no n.º anterior da Reserva Agrícola Regional, correspondente a um total de cerca de 17 hectares.

3 - O presente despacho produz efeitos na referida data.

20 de Outubro de 2009. - O Secretária Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA ECONOMIA, S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 1127/2009 de 27 de Outubro de 2009**

O D/SRE/SRAPA/97/3, com as alterações introduzidas pelo D/SRE/SRAP/2001/3, rectificado pela RECT/SRE/SRAPA/2001/1, pelo D/SRE/SRAP/2002/1 e pelo D/SER/SRAPA/939/2003, estabelece as condições de inscrição no sistema de abastecimento de gasóleo à agricultura, criado pela Resolução n.º 46/96 de 21 de Março, incluindo as características das máquinas e o tipo de áreas abrangidas;

Considerando que a aplicação deste diploma revelou a necessidade de se proceder à introdução de algumas alterações e ajustamentos ao seu regime;

Assim, ao abrigo do disposto no ponto 11 da Resolução n.º 46/96 de 21 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 4/2002, de 10 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1. O Anexo, na parte respeitante às máquinas, do D/SRE/SRAPA/97/3, com as alterações introduzidas pelo D/SRE/SRAP/2001/3, rectificado pela RECT/SRE/SRAPA/2001/1, pelo D/SRE/SRAP/2002/1 e pelo D/SER/SRAPA/939/2003, é alterado passando a ter a seguinte redacção:



JORNAL OFICIAL

“ANEXO MÁQUINAS

TIPO DE MÁQUINA	LITROS
1 Tractores	
- Potência do motor até 35 cv	825
- Potência do motor superior a 35 cv e até 50 cv	2 420
- Potência do motor superior a 50 cv e até 80 cv	3 960
- Potência do motor superior a 80 cv e até 100 cv	5 500
- Potência do motor superior a 100 cv	6 610
Máquinas Auto motrizes	
- Carregador	10 000
- Colhedores de forragem	4 500
- Colhedores de beterraba	2 250
- Ceifeiras debulhadoras	3 000
- Motocultivadores e moto-enxadas	330
- Harvester	15 000
- Forwarder	10 000
- Skidder	7 000
Motores Fixos Utilizados na Agricultura e Pecuária para o Accionamento de Geradores Eléctricos	
- Com potência até 7,5 cv	700
- Com potência superior a 7,5 cv e até 22 cv	1 000
- Com potência superior a 22 cv	2 200”

2. O presente diploma produz efeitos a 1 de Outubro de 2009.

1 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 900/2009 de 27 de Outubro de 2009

Considerando que o Programa do X Governo Regional dos Açores tem como objectivo a promoção e dignificação das profissões, sendo um dos meios para atingi-lo a participação no Fórum das Profissões 2009;

Considerando que aquele evento contribui, quer para a informação e divulgação de novas profissões entre os estudantes, quer para a melhoria da qualificação profissional e incremento da formação profissional na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que o Fórum das Profissões 2009 decorreu em três ilhas da Região Autónoma dos Açores e só foi possível com a participação de entidades ligadas à formação profissional, como as Escolas Profissionais;

Considerando que as diversas Escolas e entidades participantes solicitaram apoios para compartilhar nas despesas inerentes à participação Fórum das Profissões 2009;

Assim, em conformidade com a alínea c) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e ao abrigo da alínea d) do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, atribuir às Escolas Profissionais indicadas em anexo, um apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes com a participação no Fórum das Profissões 2009, sendo o encargo total suportado pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego.

Nos 90 dias subsequente à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

9 de Outubro de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

ANEXO

Escola Profissional de S. Jorge	€ 7.920,20
Escola Profissional da Praia da Vitória	€274.942,04
Escola Profissional da Ribeira Grande	€2.422,33
Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada	€1.279,62
Escola Profissional do Sindicato de Escritório e Comércio de S. Miguel e Santa Maria – EPROSEC	€ 2.639,32

**JORNAL OFICIAL**

Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada	€2.500,00
Escola Profissional Monsenhor João Maurício de Amaral Ferreira	€1.663,96
Escola Profissional de Nordeste	7.148,31
Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo	€1.342,70
Escola Profissional da Horta	€1.148,12

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 901/2009 de 27 de Outubro de 2009

Considerando que compete à Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, apoiar acções que contribuam para a formação e qualificação profissional;

Considerando que a qualificação profissional constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que Ana Carina Filipe dos Reis, solicitou um apoio financeiro para a realização do Curso de Animação e Grafismo2D/3D, ministrado na Escola de Criatividade e Novas Tecnologias;

Considerando que o referido curso contribui para a qualificação profissional da pessoa em causa e aumenta as suas possibilidades de integração no mercado de trabalho, nas áreas da sua profissionalização;

Assim, em conformidade com a alínea c) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e ao abrigo da alínea d) do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, atribuir um subsídio de € 3.730,00 (três mil setecentos e trinta euros) a Ana Carina Filipe dos Reis, a ser processado pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, destinado a participar nas despesas com a realização do Curso de Animação e Grafismo2D/3D.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação do beneficiário ter que restituir o montante concedido.

14 de Outubro de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 902/2009 de 27 de Outubro de 2009

Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 7 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, transferir a verba de €323 648, 00 (trezentos e vinte e três mil seiscientos e quarenta e oito euros), inserida no Plano 2009, programa 01 – Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, para o Fundo Regional do Emprego, destinando-se a mesma ao pagamento de despesas com Programas de Emprego.

14 de Outubro de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 487/2009 de 27 de Outubro de 2009

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 19 de Outubro de 2009, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de Dezembro, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Isabel Maria Azevedo Jorge, contribuinte fiscal 171711670, no montante de € 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta euros), a concretizar nos termos previstos no artigo 27.º do citado diploma.

19 de Outubro de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 488/2009 de 27 de Outubro de 2009

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 20 de Outubro de 2009, é autorizada a reforma do despacho publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 25, de 6 de Fevereiro de 2008 (Extracto de Portaria n.º 56/2008, de 6 de Fevereiro de 2008), ao beneficiário Adelaide Maria de Santos Silva, contribuinte fiscal n.º 168198100, passando o subsídio a ser de € 14.095,21 (catorze mil, noventa e cinco euros e vinte e um cêntimos), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

20 de Outubro de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 489/2009 de 27 de Outubro de 2009**

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 20 de Outubro de 2009, é atribuído, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Maria de Fátima Furtado Duarte Peixoto, contribuinte fiscal n.º 135347181, no montante de € 6.970,00 (*seis mil, novecentos e setenta euros*), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

20 de Outubro de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 490/2009 de 27 de Outubro de 2009**

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 20 de Outubro de 2009, é atribuído, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Elizabete de Fátima Brasil Marques, contribuinte fiscal n.º 227278801, no montante de € 10.781,25 (*dez mil, setecentos e oitenta e um euros e vinte e cinco centimos*), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

20 de Outubro de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO**Deliberação n.º 16/2009 de 27 de Outubro de 2009**

Por deliberação do Conselho de Administração, de 13 de Agosto de 2009, conforme delegação de competências, autorizada a prática de horário acrescido, com efeitos a 1 de Outubro de 2009, à seguinte enfermeira deste Centro de Saúde:

- Maria da Graça Sousa Almeida Duarte, enfermeira graduada.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

20 de Outubro de 2009. - A Vogal Enfermeira, *Maria Margarida Sousa Arruda Pinheiro*.

**JORNAL OFICIAL****IROA, S. A.**

Despacho n.º 1128/2009 de 27 de Outubro de 2009

Considerando a pretensão da requerente Cláudia Andreia Vieira Brum, contribuinte fiscal n.º 234577061, residente na Rua de Vera Cruz, 2, freguesia dos Fenais da Ajuda, Concelho da Ribeira Grande, de construir um armazém de apoio à actividade agrícola, com área prevista de 50 m², no prédio sito ao Caminho do Moio, Freguesia da Lomba de São Pedro, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 32, secção A, e com área de 8820 m².

Considerando que a requerente produz hortícolas, e explora uma vinha, num total de 8 alqueires.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um armazém, no prédio rústico, incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho do Meio Moio, Freguesia da Lomba de São Pedro, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 32, secção A.

20 de Outubro de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 1129/2009 de 27 de Outubro de 2009

Considerando que a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, pretende desenvolver no ano de 2009 projectos e actividades no âmbito da educação ambiental e protecção da Natureza no “Centro de Educação Ambiental Norte Crescente”;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que pelo Presidente da Associação foi formulado um pedido de apoio para financiamento de acções concretas apresentadas no Plano de Actividades para 2009;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, nos termos da alínea *f*) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, constitui atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *d*) e *e*) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *f*) do artigo 2.º e alíneas *b*) e *f*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 7 de Outubro de 2009 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local:

1 - É atribuída à Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, com sede na Rua do Rosário, n.º 15, Concelho de Ponta Delgada, ilha de S. Miguel, pessoa colectiva n.º 512078424, uma comparticipação financeira no valor de 60.000,00€ (sessenta mil euros), destinada a fazer face às despesas com as actividades do Plano Anual de Actividades para 2009.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 — Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 9 – Promoção Ambiental, Acção B, CE 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2009.

15 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 57/2009 de 27 de Outubro de 2009**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Nordeste, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-208/91 (2793/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento - Linha de MT a 30 KV SE Foros - Nordeste, Troço Achada - Algarvia, sita nas Freguesias de Achada, Santana e Algarvia, Concelho do Nordeste, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída pela

**JORNAL OFICIAL**

remodelação do troço de linha aérea de MT a 30 kV com 2.996 metros de comprimento, derivada do apoio n.º 124 da Linha de MT a 30 kV Foros - Nordeste.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

18 de Agosto de 2009. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 903/2009 de 27 de Outubro de 2009**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador José Maio Flores um apoio financeiro no montante de 20.359,14€, destinado à modernização da embarcação H-177C “Neuzamar”.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º daquela Portaria poderá verificar-se a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira dos projectos contra a apresentação de garantia bancária, seguro-caução ou cheque bancário, válidos pelo período de um ano;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Maio Flores, residente no Concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante 20.359,14€, destinado a apoiar a aquisição de um guincho, radar, sonda, GPS, piloto automático, rádio VHF e veio propulsor, para a embarcação H-177-C “Neuzamar”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

16 de Outubro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.